



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei de nº: 473 de 28 de março de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.180.000,00** (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal, bem como dotar as Secretarias de Saúde e Assistência Social de recursos orçamentários que possibilitem a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de diversos projetos/programas.

Art.2º- Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016 a seguinte atividade:

Órgão	11- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Função	08- Assistência Social		
Subfunção	243- Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0142- Assistência a Grupos Vulneráveis		
P.A.	2.150 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3390.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	25.000,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
	3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	10.000,00
	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.02 – 08.243.0142.2.150 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 80.000,00

Art.3º- Para registro contábil das despesas decorrentes de projetos/atividades imprevistos no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016 seguir relacionados, fica inserido o Elemento de Despesa 3390.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Custeio):

SECRETARIA DE SAÚDE

- 10.122.0061.2.080 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
R\$ 100.000,00
- 10.301.0003.2.086 – Manutenção da Atenção Básica
R\$ 480.000,00
- 10.301.0182.2.093 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
R\$ 800.000,00
- 10.301.0182.2.094 – Implantação de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF
R\$ 90.000,00
- 10.301.0186.2.097 – Funcionamento de Centros de Apoio Psicossocial
R\$ 90.000,00
- 10.302.0007.2.103 – Implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
R\$ 15.000,00
- 10.303.0192.2.105 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
R\$ 45.000,00
- 10.304.0185.2.109 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS
R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.0061.2.110 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
R\$ 120.000,00
- 08.243.0148.2.120 – Manutenção do SCFV – Projovem Adolescente
R\$ 25.000,00
- 08.244.0141.2.121 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
R\$ 25.000,00
- 08.244.0141.2.122 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
R\$ 25.000,00

- 08.244.0148.2.126 – Manutenção do CRAS/PAIF **R\$ 70.000,00**
- 08.244.0148.2.128 – Gestão de Outros Programas de Proteção Social Básica **R\$ 25.000,00**
- Manutenção do CREAS/PAEF **R\$ 25.000,00**

Art.4º- Para registro contábil de despesas decorrentes do INCENTIVO FINANCEIRO aos profissionais do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde – PMAQ contido no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016, fica inserido na atividade 10.02-10.301.0005.2.089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ, o Elemento de Despesa 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS com dotação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art.5º- Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º a 4º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º.

Art.6º- Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art.7º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março de 2017.



ILOSSER ALENCAR LOPES
 Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira